LEI Nº 0762/2024

"*Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial e Contém Outras Providências*".

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R$ 19.768,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais).

- 1º – Fica criado a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		

244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.024	Manut. de Repasse a Associação Padre José Faustino		
335043	Subvenções Sociais	19.768,00	100

Art. 2º- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Mun.de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
2.050	Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social Rec. Próprios		
339048	Obrigações Trib. e Contributivas	19.768,00	100
Ficha	773		

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2024.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG., 09 de julho de 2024.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal